



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

LEI Nº 1.754, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre a autorização do aumento linear do salário em 10% (dez por cento), a todos os servidores do Município, tomando como referência o salário base do mês de Fevereiro de 2008, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Nanuque fica autorizado a conceder aumento linear do salário base Municipal, em 10% (dez por cento), a todos os servidores do Município, tomando como referência o salário base do mês de Fevereiro do ano de 2008.

Artigo 2º - O referido aumento não se efetivará para os cargos de provimento em comissão (cargos de confiança).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2008.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2008.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração